

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.**

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 8/2023 e EMENDA N.º 1.**

**OBJETO: CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL Á CSA CONSTRUTORA E PREMOLDADOS UNAÍ LTDA – ME.**

**AUTOR: VEREADOR PAULO ARARA.**

**RELATOR: VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA.**

**1. Relatório**

De iniciativa do digno Vereador Paulo Arara o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2023, que concede o Diploma de Mérito Empresarial á CSA Construtora e Premoldados Unaí Ltda- ME e respectiva Emenda n.º 1.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer de Redação Final, sob a relatoria do designado Vereador Petrônio Nêgo Rocha despacho do Presidente desta Comissão (**f1.32**).

**2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

## **2.1. Da Alteração Advinda da Apresentação da Emenda n° 1:**

Deu-se a necessidade de correção do nome da empresa homenageada, uma vez que há uma citação diferente do referido nome no cartão do CNPJ – junto à receita federal e o documento da Junta Comercial de fls. 5/7. A Empresa fez uma segunda alteração junto à Junta Comercial em 1º de julho de 2016 (documento anexo a este Parecer) alterando o nome para CSA Construtora e Premoldados Eireli, restando assim a necessidade da Emenda. Vê-se que a categoria de Eireli não foi consignada no texto legislativo por meio da Emenda, uma vez que o artigo 41 da Lei Federal 14.195 autorizou a transformação das empresas Eireli em sociedades limitadas unipessoais independente de alteração em atos constitutivos, conforme a seguir:

*Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.*

Diante da desnecessidade de citar a categoria de Eireli e manter a sigla Ltda conforme autorizou a Lei Federal retrotranscrita, viu-se a necessidade de manter o nome de origem.

Eventuais erros de linguagem serão devidamente corrigidos para o aprimoramento e aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2023.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

## **3. Conclusão**

Em face das razões expandidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8 de 2023, e Emenda n.º 1, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 1º de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município de Unaí (MG).

**VEREADOR PETÔNIO NÊGO ROCHA**  
Relator Designado

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 8/2023**

Concede o Diploma de Mérito Empresarial à CSA Construtora e Premoldados Ltda.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Empresarial à CSA Construtora e Premoldados Ltda., cujo nome de fantasia é CSA Construtora e Premoldados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

**VEREADOR PAULO ARARA**  
Vice-Líder do PSD